



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de locação de veículos para transporte dos servidores e desembargadores que participarão do PROJETO CICLO DE DEBATES – ELEIÇÕES 2024, que ocorrerá de 13 a 18 de maio de 2024 em Vitória da Conquista – BA.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia é utilizada para atender aos serviços inerentes ao funcionamento do Órgão, realizando o transporte de pessoas e materiais na capital e no interior do Estado. Em anos eleitorais, os deslocamentos aumentam substancialmente, já que permanece necessidade de atendimento das atividades rotineiras e surgem demandas novas decorrentes do Pleito, como transporte de servidores para intimação e treinamento de mesários, remessa de urnas e demais materiais relacionados às eleições, entre outras.

Essa frota é composta por 39 (trinta e nove) veículos e, desses, apenas 10 (dez) veículos atualmente atendem ao que preconiza a *Resolução Administrativa TRE nº 30/2019, de 22 de novembro de 2019* que estabelece, em seu art. 9º, que veículos devem ser alienados após tempo de vida útil de 05 (cinco) anos e quilometragem de 100.000 km. Os 29 (vinte e nove) veículos restantes apresentam desgaste acentuado e elevado índice de *quebra*, não oferecendo condições satisfatórias para atender ao evento em pauta. Em razão disso, está sendo providenciada a substituição desses veículos mediante locação de 16 veículos para compor a frota do Tribunal, entretanto tal essa contratação não estará concluída a tempo hábil de atender ao evento em pauta.

Assim, a presente contratação objetiva disponibilizar o meio de transporte necessário para a realização do evento, sem que isso comprometa o andamento das demais atividades atinentes ao pleito 2024.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Forma e prazos de execução dos serviços.

3.1.1. Os veículos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado à Primeira Avenida do CAB, nº 150, Paralela, Salvador-BA, às 09h00 do dia 12/05/2024, e após contato prévio com a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos (SEMAV).

3.1.2. Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral e compreendem o transporte de passageiros e de materiais das unidades do Órgão.

3.1.3. Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com tanque completamente abastecido, ficando a cargo do Contratante os reabastecimentos durante o período da locação, sendo restituídos à Contratada ao final do período de locação também com tanque cheio.

3.1.4. Os veículos alugados deverão apresentar bom estado de conservação, com fabricação a partir de 2022, sendo obrigatoriamente entregues com o Certificado de Registro de Licenciamento de veículo regular.

3.1.5. A franquia de quilometragem deverá ser livre, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além do valor de locação estipulado em contrato.

3.1.6. Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, sem coparticipação, com proteção total em caso de furto, roubo, colisão e incêndio e, ainda, proteção adicional para cobertura de danos materiais causados a terceiros, cuja indenização será de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

3.1.7. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.

3.1.8. Em caso de necessidade de manutenção ou substituição de peças, o encaminhamento para execução de serviços e o seu respectivo custo serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.9. Os automóveis que apresentarem avarias e/ou defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 horas, a contar da notificação pelo Contratante, sem qualquer ônus para o TRE-BA.

3.1.10. O período entre a comunicação da avaria ou defeito e a substituição do veículo não será computado na respectiva diária, devendo ser descontado para fins de pagamento ou compensado com acréscimo proporcional de horas na diária seguinte.

3.1.11. A remoção dos veículos com problemas de locomoção será de responsabilidade da Contratada.

3.1.12. As notificações à Contratada serão feitas por meio de correio eletrônico com

aviso de recebimento ou outro meio similar que garanta a imediata comunicação, tendo em vista os prazos estabelecidos em horas.

3.1.13. Após a confirmação do recebimento, seja por aceitação no correio eletrônico ou por contato telefônico, a comunicação considerar-se-á feita, abrindo-se os prazos para cumprimento das obrigações.

3.1.14. A prestação do serviço de locação deverá ocorrer no período de 12/05/2024 a 19/05/2024.

3.1.15. Finda a locação, os veículos serão entregues à Contratada até as 17h do dia 19/05/2024, na sede da empresa ou em local por ela indicado, desde que localizados nesta Capital.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, no momento da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.3. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e nas quantidades constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta.

- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência.
- e) entregar os veículos às 7:00h da data de início de cada período de locação com tanque completamente abastecido, limpos e higienizados, de acordo com as especificações constantes no Anexo A, acompanhados do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos regular.
- f) Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar devidamente revisados, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho eleitoral, bem como qualquer forma de propaganda, especialmente a política.
- g) Constatada divergência nas especificações, o fiscal recusará o recebimento do veículo, solicitando a imediata substituição por outro que atenda às exigências deste Termo de Referência.
- h) manter o veículo locado em boas condições de uso, manutenção e segurança, e com toda a documentação de porte obrigatório atualizada durante todos os períodos de locação.
- i) substituir nos prazos previstos nos tópicos 3.1.9 e 3.1.12 os veículos com problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência.
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas.

- e) comunicar à Contratada a ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação direta dos veículos pela Contratante.
- f) comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro com os veículos locados para as devidas providências relativas à indenização através da apólice de seguro.
- g) apresentar o veículo, quando solicitado pela Contratada, para os fins de execução da manutenção preventiva, corretiva ou de revisão da garantia, regularização do licenciamento ou do seguro.
- h) efetuar os pagamentos relativos às diárias de locação comprovadamente prestadas no período.
- i) garantir a devolução dos veículos locados à Contratada, ao final do período de locação, mediante o preenchimento de relatório de vistoria.

7.VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

7.2. O contrato será celebrado por meio da entrega da nota de empenho.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

8.1.1. Atrasar a entrega dos veículos: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite de 02 (dois) dias.

8.1.2. Atrasar os prazos estabelecidos no item 3.1.9. – 5% sobre o valor da diária, por hora de atraso, até o limite de 4 horas.

8.1.3. Descumprir o prazo estabelecido no item 5.1., alínea “o” – 5% sobre o valor da diária, por dia de atraso, até a efetiva substituição, observado o limite de 5 dias.

8.1.4. Inexecução parcial – 25% do valor do inadimplemento.

8.1.5. Inexecução total – 25% do valor total contratado.

8.2. Ultrapassado o prazo indicado no tópico 8.1.1, o objeto contratado poderá não ser recebido.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, I, da Portaria nº 112 de 2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados

de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

Locação de 05 (cinco) sedans compactos e 04 (quatro) sedans executivos de porte médio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
------	-----------	-----------------------

01	Locação de veículo automotor tipo SEDAN COMPACTO, sem motorista, com capacidade para 05 passageiros, novo ou seminovo, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, potência mínima (cv) 107(A) / 98 (G), som rádio AM/FM, freios ABS, air bag duplo, capacidade do porta-malas a partir de 400 litros (bancos não rebatidos), combustível gasolina/álcool (tecnologia Flex), rodas aro 14 ou superior, pintura sólida na cor branca, preta ou prata. Com quilometragem livre, seguro total (sem coparticipação) com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros. - CATSER: 025089	35
----	--	----

02	Locação de veículo automotor tipo SEDAN EXECUTIVO DE PORTE MÉDIO, sem motorista, com capacidade para 05 passageiros, novo ou seminovo, ano de fabricação 2022 ou superior, Comprimento total mínimo de 4,50 m; largura mínima de 1,74m; Altura mínima de 1,45m; Entre eixos mínimo 2,60m; Combustível álcool/gasolina (Tecnologia Flex). Ar condicionado. Transmissão automática, Pintura sólida na cor preta, branca ou prata. Capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista. Air Bags frontais, laterais e de cortinas, freios a discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos (traseiros), com "ABS" e "EBD" (distribuição eletrônica de força e frenagem que evita derrapagens em diferentes tipos de piso), sistemas eletrônicos de controle de estabilidade e tração. Com quilometragem livre, seguro total (sem coparticipação) com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros. - CATSER: 298598	28
----	---	----



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos**, **Secretário**, em 24/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2781948** e o código CRC **FBE77203**.